



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 45

Quarta-feira, 1 de Abril de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 191/92:

Considera a Terça-Feira de Carnaval como feriado em todos os serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo Regional.

Resolução n.º 192/92:

Atribui um subsídio à Banda Recreio Camponês de Câmara de Lobos, no montante de 500.000\$.

Resolução n.º 193/92:

Atribui um subsídio à Banda do Arco de São Jorge, no montante de 500.000\$.

Resolução n.º 194/92:

Atribui um subsídio à Associação Cultural e Desportiva de São João - Ribeira Brava, no montante de 350.000\$.

Resolução n.º 195/92:

Autoriza a aquisição à Galeria "Porta 33" de um quadro em acrílico sobre tela, pelo montante de 180.000\$.

Resolução n.º 196/92:

Atribui 15 prémios pecuniários relativos à participação individual em grupos no Cortejo Trapalhão integrado nas Festas de Carnaval de 1992, no montante de 460.000\$.

Resolução n.º 197/92:

Adjudica o fornecimento de 150.000 litros de álcool vínico à sociedade denominada "FLORINTER, LDA.", pelo montante de 33.600.000\$.

Resolução n.º 198/92:

Autoriza a mudança de actividade de parte da loja n.º 11 da Marina do Funchal.

Resolução n.º 199/92:

Rectifica a Resolução n.º 158/92, de 13 de Fevereiro.

Resolução n.º 200/92:

Aplica à Região o disposto no Despacho 130/SESS/91, de 17/12.

Resolução n.º 201/92:

Autoriza o exercício de funções, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por parte de Augusto de Gourveia.

Resolução n.º 202/92:

Aclara o texto da Resolução n.º 147/92, de 13 de Fevereiro.

Resolução n.º 203/92:

Atribui subsídios a diversas Casas do Povo, no montante global de 16.845.000\$.

Resolução n.º 204/92:

Autoriza a aquisição de uma viatura destinada aos serviços de fiscalização do IBTAM.

Resolução n.º 205/92:

Atribui um subsídio à "HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA", no montante de 12.000.000\$.

Resolução n.º 206/92:

Atribui um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 426.666\$.

Resolução n.º 207/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 208/92:

Adjudica a execução da "Concepção/Construção de um troço de ER 107 - Ponte sobre a Ribeira do Cidrão" à sociedade denominada "TECNOVIA, S.A.", pelo montante global de 132.718.532\$.

Resolução nº. 209/92:

Aprova o caderno de encargos, programa do concurso e demais documentos complementares do "Estudo Prévio e Estudo do Impacto Ambiental da Empreitada de Construção do Novo Porto Comercial da Região Autónoma da Madeira" e autoriza a abertura do respectivo concurso.

Resolução nº. 210/92:

Atribui um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, no montante de 1.350.000\$.

Resolução nº. 211/92:

Atribui um subsídio à Associação de Guias de Portugal, no montante de 1.245.000\$.

Resolução nº. 212/92:

Ratifica o despacho do Secretário Regional da Administração Pública que aprovou o programa do concurso e o caderno de encargos para "Elaboração do Estudo do Impacto Ambiental da Marina de Machico" e autorizou a sua abertura.

Resolução nº. 213/92:

Aprova o caderno de encargos, programa do concurso e demais documentos complementares necessários à "Construção da Piscina do Porto da Cruz".

Resolução nº. 214/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Administração Regional Autónoma o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de bibliotecas e documentação e arquivo (B.A.D.).

Resolução nº. 215/92:

Adjudica a obra de "Beneficiação do Lar Santa Isabel - Trabalhos Complementares" à sociedade denominada "SOCONSTROI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.".

Resolução nº. 216/92:

Atribui uma comparticipação às Empresas de Navegação Porto Santo Line e Globus Line, por cada viagem realizada para a Ilha do Porto Santo, no montante de 95.000\$.

Resolução nº. 217/92:

Aprova a minuta do contrato para elaboração do projecto de "ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

Resolução nº. 218/92:

Aprova o caderno de encargos e programa de concurso, destinado ao fornecimento de duas viaturas pronto-socorros ligeiros para o Serviço Regional de Protecção Civil, e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 191/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Considerar a Terça-Feira de Carnaval como feriado em

todos os Serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma.

Nas entidades acima referidas haverá tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 192/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Banda Recreio Camponês, de Câmara de Lobos, destinado a custear diversas despesas com a sua manutenção.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 193/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Banda do Arco de São Jorge, destinado à aquisição de novos instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 194/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 350.000\$00 à Associação Cultural e Desportiva de São João - Ribeira Brava, destinado à aquisição de algum equipamento e ao pagamento de honorários dos professores de instrumentos tradicionais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 195/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu autorizar a aquisição à Galeria "Porta 33" de um quadro em acrílico sobre tela, da autoria de José António Cardoso, pela importância de 180.000\$00, à qual acresce o IVA à taxa em vigor, destinado ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 196/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Que sejam concedidos 15 prémios pecuniários, no montante total de 460.000\$00, relativamente à participação individual e em grupo no Cortejo Trapalhão integrado nas Festas de Carnaval de 1992.

2-Que esses prémios sejam concedidos por um júri e entregues mediante despacho do Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

3-Que o processamento da respectiva despesa, na importância de 460.000\$00, seja efectuado a favor do Chefe da Repartição Administrativa da Direcção Regional do Turismo, João Marcos Gouveia Mendonça.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 197/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, analisou o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para o "fornecimento de 150.000 litros de álcool vínico" e resolve adjudicá-lo à empresa "Florinter, Lda.", pelo preço de 33.600.000\$00, acrescido do IVA no montante de 4.032.000\$00.

A presente despesa tem cabimento na rubrica 02.02.01 A) do orçamento do Instituto do Vinho da Madeira.

Mais resolve autorizar a dispensa de contrato escrito, nos termos da alínea b), do nº. 2, do artigo 8º., do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 198/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1. Autorizar a mudança de actividade da parte da loja nº. 11 na Marina do Funchal ocupada pelo Supermercado "Mar Azul", de que é concessionária a sociedade por quotas Chaves e Martins, com sede na Avenida das Comunidades Madeirenses - Marina do Funchal, para a exploração de um serviço de "Fast Food e Take Away".

2. Fixar em 541.320\$00, a taxa global mensal a pagar pela ocupação da área total da referida loja, à qual acrescerá o IVA à taxa legal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 199/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 158/92, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 13 de Fevereiro de 1992.

Onde se lê: "... " empreitada da construção da Rampa de Varagem para apoio a embarcações na Costa Norte (S. Vicente)".

Deve ler-se: "... " empreitada de Ampliação de uma Rampa de Varadouro na Fajã da Areia (S. Vicente)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 200/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira o Despacho 130/SESS/91, de 17/12.

O diploma adopta procedimentos administrativos e orientações, com vista à eficaz aplicação do Decreto-Lei 125/91, de 21/3, que determina o requisito da situação contributiva regularizada, para a concessão dos benefícios previstos nos Decretos-Leis 257/91 e 299/86, de 27/8 e 19/9, respectivamente

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 201/92

Considerando que o encarregado Augusto de Gouveia, encontra-se na situação de desligado do serviço aguardando aposentação;

Considerando que o Senhor Secretário Regional da

Economia propôs a sua contratação para exercer funções na Direcção dos Serviços Hidroagrícolas, da Direcção Regional da Agricultura;

Considerando que o referido encarregado, pela sua experiência, dedicação, competência e conhecimentos profissionais reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas específicas no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu ao abrigo do disposto nos artigos 78º., nº. 1, alínea c) e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1-Autorizar que Augusto de Gouveia exerça funções de encarregado em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Direcção dos Serviços Hidroagrícolas, da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia, auferindo a remuneração base mensal de sessenta mil e seiscentos escudos.

2-Por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 1 do artigo 8º. da Lei nº. 23/81, de 19 de Agosto, a presente autorização produz efeitos a partir da presente data.

3-Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 202/92

Com vista a aclarar o texto da Resolução nº. 147/92, de 13 de Fevereiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu o seguinte:

O disposto no nº. 2 da Resolução nº. 147/92, de 13 de Fevereiro, tem o sentido de que a parte relativa à filha menor do casal se manterá enquanto esta estiver a cargo do cônjuge sobrevivente, nos termos do artigo 30º. da Lei nº. 4/85, de 9 de Abril, aplicável à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 14/85/M, de 28 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 203/92

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes

subsídios:

ACAPORAMA - 3.845.000\$00

Casa do Povo de Santana - 1.000.000\$00

Casa do Povo de Machico - 600.000\$00

Casa do Povo de Gaula - 600.000\$00

Casa do Povo da Calheta - 1.500.000\$00

Casa do Povo do Porto Moniz - 700.000\$00

Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade-Porto Santo - 600.000\$00

Casa do Povo de São Vicente - 600.000\$00

Casa do Povo de Santo António - 600.000\$00

Casa do Povo da Ponta do Sol - 600.000\$00

Casa do Povo de São Jorge - 500.000\$00

Casa do Povo da Ilha - S. Jorge - 400.000\$00

Casa do Povo de São Roque do Faial - 500.000\$00

Casa do Povo de Santa Cruz - 600.000\$00

Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos - 500.000\$00

Casa do Povo da Ribeira Brava - 700.000\$00

Casa do Povo da Camacha - 600.000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos - 600.000\$00

Casa do Povo do Curral das Freiras - 400.000\$00

Casa do Povo do Campanário - 400.000\$00

Casa do Povo do Porto da Cruz - 600.000\$00

Casa do Povo da Boaventura 400.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 16.845.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 204/92

Nos termos da Resolução nº. 133/92, de 13 de Fevereiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu autorizar o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira - IBTAM, a adquirir uma viatura para os serviços normais de apoio e de fiscalização das actividades daquele sector.

A despesa resultante de tal aquisição será efectuada através

da rubrica 07.01.06, do Orçamento Privativo do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira - IBTAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 205/92

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Março de 1992.

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 206/92

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 426.666\$00 à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo ao mês de Março de 1992.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 207/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 208/92

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público aberto, para execução da empreitada de "Concepção/Construção de um troço da ER 107 - Ponte sobre a Ribeira do Cidrão", o Conselho do Governo,

reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Tecnovia, SA", pelo valor global de 132.718.532\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 8 meses, de acordo com a respectiva proposta, solução B, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 13, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - ER 107 - Curral das Freiras - Boaventura, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 209/92

o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1. Aprovar o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e demais documentos complementares do Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para o "Estudo Prévio e Estudo do Impacte Ambiental da Empreitada de Construção do Novo Porto Comercial da Região Autónoma da Madeira".

2. Mandatar o Secretário Regional da Administração Pública para proceder à abertura do respectivo Concurso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 210/92

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir ao Corpo Nacional de Escutas um apoio financeiro de 1.350.000\$00, correspondente ao valor do subsídio anual ordinário, com vista à execução do seu plano de actividades referente ao ano em curso, subsídio calculado nos termos da alínea b) do ponto 3 do Regulamento anexo à Portaria nº. 151/90, de 2 de Outubro.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 211/92

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo resolve atribuir à Associação de Guias de Portugal um apoio financeiro de 1.254.000\$00, correspondente ao valor do subsídio anual ordinário, com vista

à execução do seu plano de actividades referente ao ano em curso.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 212/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Ratificar o despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública de 21 de Fevereiro de 1992, que aprovou o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos do Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para a "Elaboração do Estudo do Impacte Ambiental da Marina de Machico" e autorizou a sua abertura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 213/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1. Aprovar o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e demais documentos complementares do Concurso Público para a "Construção da Piscina do Porto da Cruz".

2. Mandatar o Secretário Regional da Administração Pública para proceder à abertura do Concurso Público para a "Construção da Piscina do Porto da Cruz".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 214/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que adapta à Administração Regional Autónoma e Local da Madeira, o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de bibliotecas e documentação e de arquivo (B.A.D.), constantes do Decreto-Lei nº. 247/91, de 10 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 215/92

Na sequência de concurso limitado foi adjudicado à firma SOCONSTROI-Sociedade de Construções, SA, a empreitada "Beneficiação do Lar Santa Isabel", pelo valor de 26.850.000\$00.

Considerando que tais beneficiações consideradas essenciais

foram por motivos orçamentais limitadas à resolução das situações mais urgentes;

Atendendo que no decurso da realização da obra se verificou a necessidade de introduzir várias alterações ao plano de trabalhos, designadamente a reformulação dos quartos, criação de novos espaços para serviços e zonas de estar para os idosos;

Considerando que para a realização dos trabalhos em causa tornou-se necessário proceder ao encerramento temporário do Lar e a transferência dos utentes para outras instalações;

Considerando que os referidos trabalhos por serem complementares aos já realizados, e tendo em conta a sua urgência face ao anteriormente exposto, só podem ser convenientemente executados pela firma SOCONSTROI-Sociedade de Construções, SA, estando assim reunidas as condições para a dispensa de concurso público ou limitado ao abrigo do disposto nas alíneas e) e g) do nº. 1 do artº. 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Adjudicar à firma SOCONSTROI-Sociedade de Construções, SA, a empreitada "Beneficiação do Lar Santa Isabel-Trabalhos Complementares" em regime de percentagem pelo valor máximo de 80.000.000\$00.

2-Os correspondentes encargos serão suportados pelo Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social, através da rubrica nº. 940.02/405.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 216/92

Considerando que o grande volume de carga destinada ao abastecimento da Ilha do Porto Santo, nomeadamente géneros alimentícios, é transportado pelas Companhias de Navegação Porto Santo Line e Globus Line;

Considerando a conveniência na manutenção da regularidade das carreiras desses navios, independentemente do movimento de mercadorias registado pontualmente, e que os N/M da Direcção Regional de Portos não constituem alternativa àquele transporte, por serem exclusivamente vocacionados para o transporte de passageiros;

Considerando que a recente reestruturação portuária provocou um aumento nos custos das viagens entre as Ilhas da Madeira e Porto Santo;

Considerando que essas Empresas Transportadoras estão sujeitas, para a realização das suas operações de carga e descarga, às condições climatéricas, de onde resulta a maior parte das vezes uma oneração nos custos das mesmas;

Considerando que existe uma dependência quase exclusiva, do abastecimento das mercadorias de primeira necessidade, do

tráfego regional marítimo, que é feito pelas Empresas de Navegação Porto Santo Line e Globus Line;

Considerando que há que evitar que estes custos acrescentados sejam imputados nos custos finais dessas mercadorias e como tal suportados pela população da Ilha do Porto Santo;

Considerando que tem sido orientação do Governo Regional apoiar todas as empresas que de alguma forma colaboram na prossecução do interesse público;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional da Administração Pública, através do orçamento da Direcção Regional de Portos, a compartilhar com 95.000\$00 por cada viagem efectivamente realizada, até ao máximo de 52 viagens/ano, às Empresas de Navegação Porto Santo Line e Globus Line.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 217/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para elaboração do projecto de execução da ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca, em que é adjudicatário o consórcio denominado "Consórcio CENOR/GRID", constituído pelas sociedades "CENOR-Consultores para Estudos, Projectos e Obras, Limitada" e "GRID-Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 218/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, destinados ao fornecimento de duas viaturas pronto-socorros ligeiros para o Serviço Regional de Protecção Civil.

2-Mandar o Secretário Regional da Administração Pública para proceder à abertura de concurso público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/98, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"